

Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E AUSENTES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor NÉRIO SPESSATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de n.º 94/74 de USUCAPIÃO, em que e requerente JOSÉ FÁRIA RATON, brasileiro, casado, médico em Curitiba, versando sobre uma área de terras com 888.000,00 m2 situada da legitimação de terras situada sob n.º 0527, expedido em 31-7-1901, para José Silveira da Luz, adquirido de Gumercinão Sant'Ana, em 14-11-69, com as seguintes confrontações: Partindo de um marco de imbuia, cravado na divisa das terras do Suplicante e de Pedro Lopes de Lara, e seguindo por linha seca até encontrar um marco de madeira de lei, cravado na divisa das terras de Francisco Souza Luz e daí por linha seca até encontrar o arroio Capuava, e descendo por este até encontrar um marco cravado na sua margem direita, a divisa das terras de José Galdino Ferreira e daí por linha secas sucessivas até encontrar um marco de madeira de lei, cravado na margem direita do Rio Conceição e descendo por este até encontrar um marco de madeira de lei cravado na margem direita da barra de um córrego e subindo por este até encontrar um marco de madeira de lei, cravado na sua margem direita, e daí por linhas secas sucessivas, confrontando com terras do Suplicante até encontrar o ponto de partida, cuja área vem ocupando há mais de 40 anos, mansa e pacificamente, contado o tempo de seus antecessores, na qual cultiva milho, feijão, pasto para o gado, árvores frutíferas, plantio de pinus araucária, eliot, taeda, castanha pecan, contendo várias casas e ranchos e demais benfeitorias não tendo porém documentos hábil a fim de transcrever no Reg. de Imóveis, pelo que requer a presente ação, fundamentada no art. 941 e seguintes do Cod. de Proc. Civil, requerendo a citação de estilo, bem como seja designada audiência para provar o alegado, na qual se tomarão os depoimentos das testemunhas: Mário Calazans de Castro, Arlindo Lopes Machado e Juscelino Gonçalves dos Santos, e tendo sido designado o dia (10) dez de setembro vindouro às 14 horas para a audiência de justificação de posse, a realizar-se no Fórum desta Comarca. Assim através do presente edital a que assina o prazo de (30) dias, contados da primeira publicação no Diário Oficial, CITA e chama a todos aqueles que por ventura tenham qualquer direito ou possam alegar interesse sobre o imóvel, para se quiserem assistir a justificação acima mencionada, e se fizerem representar por advogado habilitado, e contestarem a ação, valendo a presente citação para todos os atos do processo, fazendo certo que decorrido o prazo se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos vinte e quatro de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Marilena Vidal Escrivã, o subscrevi. Nério Spessato Ferreira Juiz de Direito	EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E AUSENTES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor NÉRIO SPESSATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de n.º 94/74 de USUCAPIÃO, em que e requerente JOSÉ FÁRIA RATON, brasileiro, casado, médico em Curitiba, versando sobre uma área de terras com 888.000,00 m2 situada da legitimação de terras situada sob n.º 0527, expedido em 31-7-1901, para José Silveira da Luz, adquirido de Gumercinão Sant'Ana, em 14-11-69, com as seguintes confrontações: Partindo de um marco de imbuia, cravado na divisa das terras do Suplicante e de Pedro Lopes de Lara, e seguindo por linha seca até encontrar um marco de madeira de lei, cravado na divisa das terras de Francisco Souza Luz e daí por linha seca até encontrar o arroio Capuava, e descendo por este até encontrar um marco cravado na sua margem direita, a divisa das terras de José Galdino Ferreira e daí por linha secas sucessivas até encontrar um marco de madeira de lei, cravado na margem direita do Rio Conceição e descendo por este até encontrar um marco de madeira de lei cravado na margem direita da barra de um córrego e subindo por este até encontrar um marco de madeira de lei, cravado na sua margem direita, e daí por linhas secas sucessivas, confrontando com terras do Suplicante até encontrar o ponto de partida, cuja área vem ocupando há mais de 40 anos, mansa e pacificamente, contado o tempo de seus antecessores, na qual cultiva milho, feijão, pasto para o gado, árvores frutíferas, plantio de pinus araucária, eliot, taeda, castanha pecan, contendo várias casas e ranchos e demais benfeitorias não tendo porém documentos hábil a fim de transcrever no Reg. de Imóveis, pelo que requer a presente ação, fundamentada no art. 941 e seguintes do Cod. de Proc. Civil, requerendo a citação de estilo, bem como seja designada audiência para provar o alegado, na qual se tomarão os depoimentos das testemunhas: Mário Calazans de Castro, Arlindo Lopes Machado e Juscelino Gonçalves dos Santos, e tendo sido designado o dia (10) dez de setembro vindouro às 14 horas para a audiência de justificação de posse, a realizar-se no Fórum desta Comarca. Assim através do presente edital a que assina o prazo de trinta (30) dias contados a partir da primeira publicação no Diário Oficial, CITA e chama a todos aqueles que por ventura tenham qualquer direito ou possam alegar interesse sobre o imóvel supra mencionado, para se quiserem assistir a justificação e se fizerem representar por advogado habilitado, e contestarem a ação, valendo a presente citação para todos os atos do processo, fazendo-se certo ainda que decorrido o prazo, se presumirão como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos vinte e quatro de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Marilena Vidal Escrivã, o subscrevi. Nério Spessato Ferreira Juiz de Direito	EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E AUSENTES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor NÉRIO SPESSATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de n.º 192/74 de USUCAPIÃO, em que e requerente MATIAS FERREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, lavrador, residente no lugar Taquara, neste município, versando sobre uma área de terras de 313.000,00 m2, de que comprou de Valério Pires de Paula, dentro do Reg. Paroquial, n.º 561 de Vicente Ferreira da Silva, registrado no 2.º livro de Reg. Paroquial de Campo Largo, em 27/6/1856, com as seguintes confrontações partindo de um marco de imbuia, cravado na divisa das terras de José Ribeiro de Freitas, numa estrada que une com a sede do Município, e seguindo pela estrada até encontrar um marco de imbuia na divisa das terras de Valério Pires de Paula, e daí por linha seca até encontrar um marco de madeira de lei cravado na margem esquerda de uma água, na divisa das terras de José Ribeiro de Freitas, e subindo pela água até encontrar digo encontrar uma lagoa e depois sua cabeceira e daí por linha seca até chegar ao ponto de partida, a qual vem ocupando há mais de 110 anos, contados a tempo de seus antecessores, sem turbação ou oposição de quem quer que seja, não tendo porém da área referida documentos hábil para a devida transcrição no Registro de Imóveis, ou seja cuja área vem ocupando digo cultivando milho, feijão, batatinha, e tendo diversas benfeitorias, razão pela qual requer com fundamento no art.º 941 e seguintes do Cód. de Proc. Civil, requerendo as citações e ciência de estilo, bem como seja designada audiência para provar o alegado, na qual se tomarão os depoimentos das testemunhas: Domingos Pires de Paula, Ctávio Stoco e Francisco Vieira de Santana, tendo sido designado o dia 16 de setembro vindouro às 14 horas, para a audiência de justificação de posse, a realizar-se no Fórum desta Comarca. Assim através do presente edital a que assina o prazo de (30) dias contados a partir da primeira publicação no Diário Oficial do Estado CITA e chama a todos aqueles que por ventura tenham qualquer direito ou possam alegar qualquer interesse sobre o aludido imóvel, para se quiserem assistir a justificação acima mencionada e se fazer representar na causa por advogado habilitado e contestarem a ação, valendo a presente citação para todos os atos do processo, fazendo-se certo ainda que decorrido o prazo, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Marilena Vidal Escrivã, o subscrevi. Nério Spessato Ferreira Juiz de Direito	EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E AUSENTES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor NÉRIO SPESSATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de n.º 287/74 de USUCAPIÃO, em que é requerente AGOSTINHO ERMELINO DE LEO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil e industrial, residente em Curitiba, versando sobre uma área de terras de 2.236,200 m2 (dois milhões e duzentos e trinta e seis mil e duzentos metros quadrados), contendo 2 (duas) casas de madeira serrada cobertas de telhas e varias árvores frutíferas, que fica dentro de uma área de Dominio Particular de Serafim Gonçalves, conforme registro n.º 699 do Segundo de Registro da Paroquia de Campo Largo do ano de 1854, conforme registro anexo, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um marco de imbuia cravado na barra de Rio do Cerne com Rio Assungui, e subindo por este último até encontrar um marco de madeira de lei, cravado na divisa das terras de Antônio Vieira de Jesus e seguindo pela lomba até encontrar um marco de madeira de lei, cravado na margem esquerda do Rio do Cerne e descendo por este até encontrar o ponto de partida", cuja a área vem usando há mais de 118 anos, contando o tempo de seus antecessores, cultivando milho, feijão e reflexo-tamento com Pinus e Kiri, cuja área construiu diversas benfeitorias, sem oposição e interrupção, não tendo porém documentos algum da referida área, que possa servir para transcrever no Reg. de Imóveis, pelo que requer a presente ação fundamentada no artigo 941 e seguintes do Cod. de Prodc. Civil, requerendo a designação de audiência, para provar o alegado na qual se tomarão os depoimentos das testemunhas: Antoino Portela de Andrade, Lino de Andrade, Pedro Partika, tendo sido designado o dia 17 de setembro vindouro às 15,30 horas, para a audiência de justificação de posse à realizar-se no Fórum desta Comarca. Assim através do presente edital a que assina o prazo de (30) dias contados a partir da primeira publicação no Diário Oficial do Estado, CITA e chama a todos aqueles que por ventura tenham qualquer direito ou possam alegar qualquer interesse sobre o referido imóvel supra mencionado, para se quiserem assistir a audiência de justificação e se fazerem representar por advogado habilitado e contestarem a ação, valendo a presente citação para todos os atos do processo, fazendo-se certo ainda que decorrido o prazo, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Marilena Vidal Escrivã, o subscrevi. as). Michel Elias Farahat Neto Juiz substituto	EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E AUSENTES, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS. O Doutor NÉRIO SPESSATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de n.º 96/74 de USUCAPIÃO, em que é requerente FRANCISCO INGLÉS DE LARA, brasileiro, casado, residente em Três Córregos, neste município, versando sobre uma área de terras de 623.000,00 m2, que fica dentro de uma área de Dominio Particular correspondente digo correspondente ao Registro Paroquial n.º 512, de Manoel Soares da Trindade, reg. n.º 2.º livro de Reg. Par. de C. Largo, de 1864, com as seguintes confrontações: Partindo de um marco de madeira de lei, cravado na divisa das terras de Joaquim Pereira da Silva, na estrada que une Três Córregos a Morro Grande, e seguindo pela citada estrada até encontrar um marco de madeira de lei, cravado na margem direita de uma água, na divisa das terras de Braz Ribeiro de Freitas; descendo pela água até encontrar uma barra de uma aguinha, na sua margem direita, e subindo pela aguinha, até encontrar um marco de madeira de lei, cravado na divisa das terras de Braz Andrade de Souza, e seguindo por linha secas sucessivas atravessando uma estradinha e mais tarde atravessando uma água e continuando uma estradinha, digo e continuando por linha seca, 4; dividindo com terras de Amalia Maria de esus até encontrar uma estrada onde foi afinado um marco de imbuia dividindo com terras de Joaquim Pereira da Silva, a seguir pela estrada em linha seca encontrase um marco de imbuia e mais tarde outro ao atravessar uma água e continuando por linha seca encontrou-se mais um marco de imbuia chegando-se ao ponto de partida, o qual vem ocupando referida área mansa e pacificamente, sem interrupção ou oposição há mais de 118 anos, por si e seus antecessores, não tendo porém, da referida área documento algum que sirva para a devida transcrição no Registro de Imóveis, em cuja área o requerente vem exercendo o cultivo de milho e feijão, contendo também diversas benfeitorias, como ranchos e cercas de arame, razão pela qual requer usucapião do referido imóvel na forma do art. 941 e seguintes do cód. de Proc. Civil, requerente também as citações e ciências do estilo, bem como seja designado audiência para provar o alegado, na qual se tomarão os depoimentos das testemunhas, arroladas, Manoel Lopes de Salles, Pedro Pereira da Luz e Domingos Pires de Paula, tendo sido designado por este Juízo o dia 12 de setembro vindouro, às 14 hs. para a audiência de justificação a realizar-se no Fórum local desta cidade. Assim através do presente edital a qual assina o prazo de trinta (30) dias a contar da primeira publicação no Diário Oficial do Estado, CITA e chama a todos aqueles que por ventura tenham qualquer direito ou possam alegar qualquer interesse sobre o referido imóvel acima descrito para se quiserem assistir a justificação acima mencionada, e se fizerem representar por advogado habilitado e contestarem a ação, valendo a presente citação para todos os atos do processo, fazendo-se certo ainda que decorrido o prazo, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Marilena Vidal Escrivã, o subscrevi. as). Nério Spessato Ferreira Juiz de Direito	EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E AUSENTES, COM PRAZO DE TRINTA DIAS. O Doutor NÉRIO SPESSATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de n.º 95/74 de USUCAPIÃO, em que é requerente FRANCISCO VIEIRA DE SANTANA, brasileiro, casado, da lavoura, residente em Taquara, neste município, versando sobre a área de terras de ... 332.000,00 m2, que fica dentro de uma área de Dominio Particular, correspondente ao registro Paroquial n.º 684 de Maria do Espírito Santo, registrada no 2.º livro de Reg. Paroquial de 1854 de Campo Largo, com os seguintes limites e confrontações: Partindo de um marco de imbuia cravado na margem direita do Rio Assungui, na barra de uma área digo na barra de uma água, e subindo por esta até uma cabeceira, encontrou-se um marco de madeira de lei, cravado num caminho dividindo com terras de João Florindo, continuando por este caminho acham-se vários marcos de madeira de lei, até cravado na divisa das terras de Ervino Gonçalves da Costa, e seguindo por linha seca sucessivas até encontrar outro marco de madeira de lei, cravado na divisa das terras de João de Souza, e seguindo pela lomba, por linha secas sucessivas até achar um marco de madeira de lei cravado na divisa das terras de Deamiro da Costa e continuando por linha seca chegou-se ao ponto de partida, o qual afirmado na margem esquerda do Rio, e descendo pelo Rio Assungui, chegou-se até o ponto de partida, a qual vem usando e ocupando a mais por 118 anos por ai e seus antecessores, posse essa mand digo mansa e pacifica, sem oposição e interrupção, não tendo porém da referida área documentos que sirva para a devida transcrição no Registro de Imóveis, em cuja área o requerente exerce o cultivo de feijão, milho, batata e mandioca, e criando digo e criação de porcos e galinhas, contendo em dito terreno diversas benfeitorias, razão pela qual requer usucapião da referida área na forma do art. 941 e seguintes do Cód. de Proc. Civil, requerendo as citações e ciências de estilo, bem como seja designada audiência para provar o alegado, na qual se tomaram os depoimentos das testemunhas, Francisco Vieira de Santana, Otávio Stoco e Benjamin Cardoso Leal, tendo por ato ulzo sido designado o dia 12 de setembro vindouro às 15,30 horas para a audiência de justificação de posse, a realizar-se no Fórum local. Assim através do presente edital a que assina o prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação no Diário Oficial do Estado, CITA e chama a todos aqueles que por ventura tenham qualquer direito ou possam alegar qualquer interesse sobre o imóvel acima descrito para que se quiserem assistir a audiência de justificação acima mencionada, e se fizerem representar por advogado habilitado, e contestarem a ação, valendo a presente citação para todos os atos do processo, fazendo-se certo ainda que decorrido o prazo, se presumirão como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Marilena Vidal Escrivã, o subscrevi. Nério Spessato Ferreira Juiz de Direito	EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E AUSENTES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor NÉRIO SPESSATO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de n.º 95/74 de USUCAPIÃO, em que é requerente FRANCISCO VIEIRA DE SANTANA, brasileiro, casado, da lavoura, residente em Taquara, neste município, versando sobre a área de terras de ... 332.000,00 m2, que fica dentro de uma área de Dominio Particular, correspondente ao registro Paroquial n.º 684 de Maria do Espírito Santo, registrada no 2.º livro de Reg. Paroquial de 1854 de Campo Largo, com os seguintes limites e confrontações: Partindo de um marco de imbuia cravado na margem direita da Sanga dos Pires, na divisa das terras de Joaquim Pires de Paula, e descendo por esta sanga até sua barra com o rio Assungui, onde encontrou-se um marco de madeira de lei, e subindo pelo Rio Assungui até a barra do Rio Butuquara, onde afincou-se um marco de madeira de lei e daí por linha seca encontrou-se outro marco de madeira de lei, dividindo com terras de Otavio Stoco e continuando por linhas secas sucessivas até encontrar um marco de madeira de lei, cravado numa estrada daí seguindo pela estrada até encontrar um marco de madeira de lei, cravado na divisa das terras de Augusto Pires de Paula, deste marco por linha seca até encontrar outro marco cravado na divisa das terras de Joaquim Pires de Paula, e continuando por linha digo lindas terras de Joaquim Pires de Paula, e continuando por linha encontrou-se outro marco de madeira de lei, e deste por linha seca até o ponto de partida, tendo o referido imóvel uma casa de madeira coberta de telhas, vários ranchos e cercas de arame farpado, cuja a área exerce o cultivo de milho, feijão, alega mais que vem usando o referido imóvel a mais de 118 anos contados o tempo de seus antecessores, não possuindo no entanto documento algum que sirva para a devida transcrição no Reg. de Imóveis, razão pela qual requer usucapião do referido imóvel na forma do art. 941 e seguintes do Cód. de Proc. Civil, requerendo as citações e ciências de estilo, bem como seja designada audiência para provar o alegado, na qual se tomaram os depoimentos das testemunhas Domingos Pires de Paula, Otavio Stoco e Maurílio Moselim Ferreira, tendo sido por este Juízo designado o dia 16 de setembro vindouro às 15,30 hs., para a audiência de justificação de posse, a realizar-se no Fórum local. Assim através do presente edital a que assina o prazo de (30) dias contados a partir da primeira publicação no Diário Oficial do Estado, CITA e chama a todos aqueles que por ventura tenham qualquer direito ou possam alegar qualquer interesse sobre o referido imóvel supra mencionado, para se quiserem assistir a justificação e se fizerem representar por advogado habilitado, e contestarem a ação, valendo a presente citação para todos os atos do processo, fazendo-se certo ainda que decorrido o prazo, se presumirão como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Marilena Vidal Escrivã, o subscrevi. Nério Spessato Ferreira Juiz de Direito
--	--	---	--	--	---	--